



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUIPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0455-2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS
ESPORTIVOS**

CONTRATADAS:

**CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA CNPJ:
40.553.425/0001-42;**

RICARDO MARQUES ALVES - ME CNPJ: 15.053.338/0001-89;

**VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ:
52.755.750/0001-77.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Praça Otávio Mangabeira, s/n - Mutuípe - Bahia

PROCESSO	
Número	Data
0455	18.03.24

Interessado	SMAPSEL
Assunto	Sol. a contratação de empresa especializada para materiais esportivos.
Anexos	Ofício + anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUIPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0455-2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUIPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. Área da Requisitante da Demanda

Área da Requisitante: Secretaria de Administração, Planejamento, Serviços Públicos, Esporte e Lazer.

Responsável pela Demanda: Gerson dos Santos Reale Junior

Matrícula: 2930

E-mail: gerson.reale@hotmail.com

2. Identificação da Demanda

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

3. Justificativa

A contratação de uma empresa especializada para aquisição de materiais esportivos se justifica pelos seguintes pontos:

Expertise e Qualidade: Empresas especializadas possuem conhecimento específico do mercado de materiais esportivos, garantindo a aquisição de produtos de alta qualidade e adequados às necessidades específicas da instituição.

Economia de Recursos: A negociação com fornecedores especializados pode resultar em melhores preços e condições de pagamento, maximizando o uso dos recursos disponíveis.

Eficiência na Gestão de Compras: Empresas especializadas têm processos consolidados para aquisição, armazenamento e distribuição dos materiais, garantindo maior eficiência e redução de desperdícios.

Cumprimento de Normas e Regulações: Garantia de que todos os materiais adquiridos estão em conformidade com normas de segurança e regulamentações vigentes.

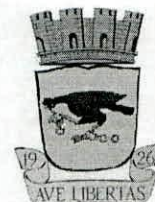


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUIPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



4. Resultados a serem alcançados

Melhoria na Infraestrutura Esportiva: Aquisição de materiais de qualidade contribui para a melhoria das condições dos espaços esportivos, promovendo um ambiente mais adequado e seguro para a prática esportiva.

Incentivo à Prática Esportiva: Materiais adequados e variados incentivam a participação de mais pessoas em atividades esportivas, promovendo a saúde e o bem-estar dos indivíduos.

Aumento do Desempenho dos Atletas: Equipamentos e materiais esportivos de qualidade ajudam no desenvolvimento técnico dos atletas, potencializando seu desempenho em treinos e competições.

Redução de Custos a Longo Prazo: Investimentos em materiais duráveis e de qualidade podem reduzir custos com manutenção e reposição a longo prazo, proporcionando uma gestão financeira mais eficiente.

Alcance de Metas Institucionais: Contribuição para o alcance de metas institucionais relacionadas à promoção do esporte e ao desenvolvimento de programas esportivos.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para aquisição de materiais esportivos não apenas justifica-se pela expertise e economia de recursos, mas também promete resultados positivos na infraestrutura esportiva, na qualidade dos serviços oferecidos e no cumprimento das metas institucionais relacionadas ao esporte.

5. Previsão no Plano Anual de Contratações

A contratação em tela tem previsão no Plano Anual de Contratações bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LOA do Município.

6. Encaminhamento

Encaminhe-se ao Gabinete do Prefeito para análise e deliberação, e posterior prosseguimento da contratação.


Gerson dos Santos Reale Junior
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUIPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



7. Decisão da Autoridade Competente

À

Equipe de Apoio de Licitação

Autorizo o prosseguimento de todos os atos administrativos necessários a abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com base no artigo no art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021.

Ao

Setor de Contabilidade

Solicito a identificação dos recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa.

Rodrigo Maicon de Santana Andrade

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0455-2023

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

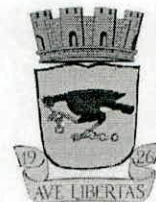


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUIPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo Administrativo: 0455

1.2. Área Requisitante: Secretaria de Administração

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Conhecimento Especializado: Empresas especializadas possuem expertise no mercado de materiais esportivos, conhecendo as melhores marcas, produtos e tecnologias disponíveis. Isso garante que a instituição adquira itens de qualidade superior e adequados às suas necessidades específicas.

Economia de Tempo e Recursos: A terceirização dessa atividade para uma empresa especializada permite que a equipe interna concentre-se em suas responsabilidades principais, enquanto a empresa contratada cuida de todo o processo de compra, desde a pesquisa de mercado até a entrega dos materiais.

Redução de Custos: Muitas vezes, empresas especializadas têm parcerias e acordos com fornecedores que possibilitam a obtenção de descontos significativos na compra de materiais esportivos em grande quantidade. Isso pode resultar em economia de recursos financeiros para a instituição contratante.

Gestão de Estoque e Logística: Empresas especializadas têm sistemas eficazes para gerenciar o estoque de materiais esportivos, garantindo que os itens estejam sempre disponíveis quando necessários e evitando desperdícios ou falta de produtos.

Conformidade com Normas e Regulamentações: Assegurar que todos os materiais esportivos adquiridos estejam em conformidade com normas de segurança e regulamentações vigentes é crucial para garantir a segurança dos usuários e evitar problemas legais.

Suporte e Atendimento ao Cliente: Empresas especializadas geralmente oferecem suporte técnico e atendimento ao cliente especializado, o que pode ser valioso em casos de dúvidas, manutenção ou substituição de materiais.

Portanto, a necessidade de contratar uma empresa especializada para aquisição de materiais esportivos está diretamente ligada à busca por eficiência, qualidade, economia e conformidade, promovendo uma gestão mais profissional e focada nos objetivos da instituição no campo esportivo.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUIPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



Conforme art. 62 da Lei Federal 14.133/21, segue em anexo os documentos referentes a habilitação jurídica, habilitação técnica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira, sendo eles:

- a) Contrato Social da Empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- g) Regularidade perante a Caixa Econômica;
- h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- i) Atestado de Capacidade Técnica Profissional e/ou Operacional.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Melhoria na Infraestrutura Esportiva: Aquisição de materiais de qualidade contribui para a melhoria das condições dos espaços esportivos, promovendo um ambiente mais adequado e seguro para a prática esportiva.

Incentivo à Prática Esportiva: Materiais adequados e variados incentivam a participação de mais pessoas em atividades esportivas, promovendo a saúde e o bem-estar dos indivíduos.

Aumento do Desempenho dos Atletas: Equipamentos e materiais esportivos de qualidade ajudam no desenvolvimento técnico dos atletas, potencializando seu desempenho em treinos e competições.

Redução de Custos a Longo Prazo: Investimentos em materiais duráveis e de qualidade podem reduzir custos com manutenção e reposição a longo prazo, proporcionando uma gestão financeira mais eficiente.

Alcance de Metas Institucionais: Contribuição para o alcance de metas institucionais relacionadas à promoção do esporte e ao desenvolvimento de programas esportivos.

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há que se falar em contratações correlatas e/ou interdependentes na prestação deste serviço.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para aquisição de materiais esportivos não apenas justifica-se pela expertise e economia de recursos, mas também



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



promete resultados positivos na infraestrutura esportiva, na qualidade dos serviços oferecidos e no cumprimento das metas institucionais relacionadas ao esporte.

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação é viável, considerando que os atos administrativos devem ser revestidos pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros, regidos por propriedades jurídicas especiais decorrentes da supremacia do interesse público sobre o privado assim, em virtude da complexidade, especificidade e relevância da matéria, e das justificativas apresentadas, faz-se necessária a contratação de profissionais especializados, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos exigidos na alínea "c", inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

Mutuípe - Bahia, 18 de março de 2024.

Servidora Designada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0455-2024

TR - TERMO DE REFERÊNCIA
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0455-2024

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, conforme documento oficial de demanda, termo de referência, mapa de apuração de preços, informação de créditos orçamentários, em anexo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Interesse público:

A contratação de uma empresa especializada para aquisição de materiais esportivos se justifica pelos seguintes pontos:

Expertise e Qualidade: Empresas especializadas possuem conhecimento específico do mercado de materiais esportivos, garantindo a aquisição de produtos de alta qualidade e adequados às necessidades específicas da instituição.

Economia de Recursos: A negociação com fornecedores especializados pode resultar em melhores preços e condições de pagamento, maximizando o uso dos recursos disponíveis.

Eficiência na Gestão de Compras: Empresas especializadas têm processos consolidados para aquisição, armazenamento e distribuição dos materiais, garantindo maior eficiência e redução de desperdícios.

Cumprimento de Normas e Regulações: Garantia de que todos os materiais adquiridos estão em conformidade com normas de segurança e regulamentações vigentes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

LOTE			
01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
1	Bola basquete pro 6,4 matrizada, confeccionada em microfibra, 40 lubrificada, 510 565 câmara removível, peso a g circunferência 72 a 74 cm	40	UND
2	Bola futebol com 8 gomos, confeccionada em material sintético, possui costura a máquina. Peso 381g, circunferência 68,5.	100	UND
3	Bola futsal max 500, termotec com categoria juvenil costurada e colada, confeccionada em PU pro câmara airbility lubrificada peso 250 a 280g, circunferência 48 a 51cm.	100	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



4	Bola de handebol, material: pvc, peso :325-400g, circunferência: 54cm-56cm	40	UND
5	Bola de voleibol modelo pro 6,0 matizada, confeccionada em microfibras, câmara airbilty, miolo slip system, removível e lubrificado, peso 260 a 280g. circunferência 65 a 67cm	40	UND
6	Bambolê colorido material em plástico 60cm de diâmetro	250	UND
7	Rede de futsal oficial em fio seda torcido, fio 4m com as seguintes medidas FBFS COMP 310m, Alt 2,00m	40	UND
8	Bolas futsal media quantidades, composição pvc, com costura, origem nacional, tecnologia micro power, capsula sis, miolo removível e lubrificado, circunferência 62-65cm, peso do produto 480-500g	100	UND
9	Bolas de futsal boa qualidade, composição 100%puliuretano laminado, câmara butil, miolo removível e lubrificado, origem nacional, peso aproximado 440-460g, circunferência proxima 67-69 cm	100	UND
10	Bolas de handeball	60	UND
11	Bolas de campo (media qualidade), composição 100% pvc, miolo removível, câmara airbilty. Origem nacional, tecnologias micro power e uyt fusion, peso aproximadamente 430-450 g, circunferência aproximada 68-70 cm.	120	UND
12	Bolas de campo (alta qualidade). Composição pvc, sem costura, miolo slip system, tecnologia termotec, kick off, micro power, origem nacional, peso aproximadamente 450-480g, circunferência aproximada 70-75 cm	120	UND
13	Jogo colete dupla face com 12 unidades cada, nas cores azul e amarelo. Confeccionado em tecido suave que proporcione maior conforto térmico e um toque macio no contato com pele	35	UND
14	REDE DE CAMPO OFICIAL Dimensões: 7,50m na largura, 2,5m de altura, 1,00m de recuo superior e 2,50m de recuo inferior. Malha: 15x15cm: material: polietileno de alta densidade-100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); cor: branca	20	UND
15	Rede de campo Society. Altura 2.3m x 4,2 comprimento x 1.5m profundidade, material em polietileno com espessura de malha em 15mm.	60	UND
16	Banderinha para arbitro confeccionada em tacer resistente, nas Dimensões Aproximadas (A x L): 44x35cm.	15	UND
18	Sacola de uniforme, compatível com: 1 jogos de uniforme completo (11 camisa, 11 shorts, 11 meião)	25	UND
19	Sacola para transporte de bolas com capacidade aproximada entre 7 a 10 bolas	15	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



20	Bastão de madeira imvemizado, medindo 1.30. apresentar marca/modelo e catalogo	200	UND
21	Kit de cones medindo no mínimo 19cm, colorido. Kit com 10. Apresenta marca, modelo e catalogo.	25	UND
22	Kit de cones tipo chapéu chins medindo no mínimo 19cm de diâmetro e 6cm de altura, colorido kit com 10. Apresentar marca/modelo e catalogo	25	UND
23	Escada de agilidade dobrável para treino funcional com 6 degraus medindo no mínimo 2.40 de comprimento e 0.50 de largura. Apresentar marca/modelo e catalogo.	30	UND
24	Halteres de 1kg fabricando em ferro unindo e revestido com PVC, COR A DEFINIR. Apresentar marca/modelo e catalogo	60	UND
25	Halteres de 5kg fabricando em ferro unindo e revestido com PVC, COR A DEFINIR. Apresentar marca/modelo e catalogo	60	UND
26	Halteres de 4kg fabricando em ferro unindo e revestido com PVC, COR A DEFINIR. Apresentar marca/modelo e catalogo	60	UND
27	Halteres de 8kg fabricando em ferro unindo e revestido com PVC, COR A DEFINIR. Apresentar marca/modelo e catalogo	60	UND
28	Halteres de 2kg fabricando em ferro unindo e revestido com PVC, COR A DEFINIR. Apresentar marca/modelo e catalogo	60	UND
29	Corda de pliester de 6mm com cabo plástico e sistema giratório embutido, COM NO MINIMO 2.5m. Apresentar marca/modelo e catalogo	120	UND
30	Colchonete com no mínimo 40mm. Apresentar marca/modelo e catalogo	120	UND
31	Corda naval produzida em polietileno para funcional com no mínimo 7 metros. As resentar marca/modelo e catal. Ao	30	UND
32	Conjunto de comboio de boxe	20	UND
33	Protetor bucal de boxes	20	UND
34	Mine bande, banda elástica	120	UND
35	Bandagem elástica de boxe	30	UND
36	Meião p/ boxe	30	PAR
37	Coquilha de boxe	30	UND
38	Rede de vôlei de praia oficial com 2 faixas, medindo 8.50m de comprimento por 1m de altura, fio 2mm de polietileno malha 10x10.	30	UND
39	Bolas de voleibol de areia de nalty vp 2000	100	UND
40	Bola de futevôlei	50	UND
41	Tênis de futsal	200	PAR
42	Tênis de futebol de campo	200	PAR

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



- 4.1. A licitante vencedora deverá fornecer os bens solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência e proposta de preços apresentada.
- 4.2. As solicitações dar-se-ão conforme a necessidade deste objeto, descrito no termo de referência.
- 4.3. A entrega será parcelada quando a Secretaria interessada, solicitará o fornecimento dos bens, através de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, a critério da Administração, que deverá estar acompanhada da Nota de Empenho.
- 4.3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos bens, objeto desta licitação, diretamente na Secretaria de Administração, localizada na Rua José Barreto, Nº 143, Centro, sob a fiscalização de funcionário designado pelo Município;
- 4.3.2. O prazo para entrega dos bens solicitados, será de até 03 (três) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante. Caso não seja efetivada a entrega do objeto no referido prazo, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento e execução do mesmo.
- 4.4. Os bens deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 4.5. Em caso de constatação de defeito dos bens, a Contratada obriga-se a substituir a unidade do item em questão, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 e arts. 20; e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor da Lei 8.078/90.
- 4.6. Dentro do prazo do contrato, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos bens, desde que obedecidas às condições do presente termo de referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. No recebimento e aceitação do produto adquirido, será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
- 5.2. O objeto será recebido pelas Secretarias responsáveis, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos bens, através de servidor designado, que deverá atestar seu recebimento.
- 5.3. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de os substituir, complementá-los ou devolvê-los.
- 5.4. Ocorrendo a rejeição do material, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria responsável, para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.
- 5.5. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas em lei.
- 5.6. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o contrato, devendo estes, serem substituídos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



6. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento dos bens, quando devidamente solicitados, e entregues, a Contratante pagará à contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

6.1.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

6.2. O pagamento será efetuado, após comprovação de fornecimento, através da Secretaria interessada, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas e certidões solicitadas.

6.2.1. O pagamento será creditado em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.2.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.2.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência.

7.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

7.2.1. Cumprir integralmente o objeto da presente contratação;

7.2.2. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

7.2.3. Fornecer os materiais em conformidade com as disposições do Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

7.2.4. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos produtos, no prazo assinalado pelo Município;

7.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

7.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução;

7.2.7. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

7.2.8. Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7.2.9. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.2.10. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.2.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

8.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.3. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Secretaria de Administração e Planejamento é responsável pela gestão do contrato no que compete a execução do fornecimento do produto, observando todos os aspectos contratados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21 ou pelos respectivos substitutos.

9.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pelos servidores Rafaella dos Sousa Rangel – Secretaria Municipal de Administração, respectivamente, titular e suplente serão os fiscais deste contrato em questão.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter proposta, salvo em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) Multa:
 - moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Solicita-se a vigência por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 106, da Lei 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade 1201 - ECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, CULTURA, ESPORTE E LAZER;

PROJETO -2.053 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES;

PROJETO 2.006 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADM., PLANEJ., SERV. PÚBLICOS, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ELEMENTO -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE : 1500

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Administração poderá revogar a presente licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

13.2. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Prefeitura Municipal ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;

13.3. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Mutuípe, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

13.4. A responsabilidade pela contratação do objeto do presente certame será da Prefeitura Municipal de Mutuípe/BA.

Mutuípe-BA, 18 de março de 2024.

Rafaella de Sousa Rangel
Servidor Responsável
MAT. 3996



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0455-2024

REQUISIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Exmo. Sr. Prefeito,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por intermédio deste instrumento, solicitar autorização para instauração de processo administrativo, com base nos artigos 72 e 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para contratação do objeto abaixo discriminado, a fim de suprir as necessidades conforme DFD.

LOTE			
01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
1	Bola basquete pro 6,4 matrizada, confeccionada em microfibra, 40 lubrificada, 510 565 câmara removível, peso a g circunferência 72 a 74 cm	40	UND
2	Bola futebol com 8 gomos, confeccionada em material sintético, possui costura a máquina. Peso 381g, circunferência 68,5.	100	UND
3	Bola futsal max 500, termotec com categoria juvenil costurada e colada, confeccionada em PU pro câmara airbility lubrificada peso 250 a 280g, circunferência 48 a 51cm.	100	UND
4	Bola de handebol, material: pvc, pso :325-400g, circunferência: 54cm-56cm	40	UND
5	Bola de voleibol modelo pro 6,0 matizada, confeccionada em microfibra, câmara airbility, miolo slip system, removível e lubrificado, peso 260 a 280g. circunferência 65 a 67cm	40	UND
6	Bambolê colorido material em plástico 60cm de diâmetro	250	UND
7	Rede de futsal oficial em fio seda torcido, fio 4m com as seguintes medidas FBFS COMP 310m, Alt 2,00m	40	UND
8	Bolas futsal media quantidades, composição pvc, com costura, origem nacional, tecnologia micro power, capsula sis, miolo removível e lubrificado, circunferência 62-65cm, peso do produto 480-500g	100	UND
9	Bolas de futsal boa qualidade, composição 100%puliuretano laminado, câmara butil, miolo removível e lubrificado, origem nacional, peso aproximado 440-460g, circunferência proxima 67-69 cm	100	UND
10	Bolas de handeball	60	UND
11	Bolas de campo (media qualidade), composição 100% pvc, miolo removível, câmara airbility. Origem nacional, tecnologias micro power e uyt fusion, peso aproximadamente 430-450 g, circunferência aproximada 68-70 cm.	120	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUIPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



12	Bolas de campo (alta qualidade). Composição pvc, sem costura, miolo slip system, tecnologia termotec, kick off, micro power, origem nacional, peso aproximadamente 450-480g, circunferência aproximada 70-75 cm	120	UND
13	Jogo colete dupla face com 12 unidades cada, nas cores azul e amarelo. Confeccionado em tecido suave que proporcione maior conforto térmico e um toque macio no contato com pele	35	UND
14	REDE DE CAMPO OFICIAL Dimensões: 7,50m na largura, 2,5m de altura, 1,00m de recuo superior e 2,50m de recuo inferior. Malha: 15x15cm: material: polietileno de alta densidade-100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); cor: branca	20	UND
15	Rede de campo Society. Altura 2.3m x 4,2 comprimento x 1.5m profundidade, material em polietileno com espessura de malha em 15mm.	60	UND
16	Banderinha para arbitro confeccionada em tacet resistente, nas Dimensões Aproximadas (A x L): 44x35cm.	15	UND
18	Sacola de uniforme, compatível com: 1 jogos de uniforme completo (11 camisa, 11 shots, 11 meião)	25	UND
19	Sacola para transporte de bolas com capacidade aproximada entre 7 a 10 bolas	15	UND
20	Bastão de madeira imvmezado, medindo 1.30. apresentar marca/modelo e catalogo	200	UND
21	Kit de cones medindo no mínimo 19cm, colorido. Kit com 10. Apresenta marca, modelo e catalogo.	25	UND
22	Kit de cones tipo chapéu chins medindo no mínimo 19cm de diâmetro e 6cm de altura, colorido kit com 10. Apresentar marca/modelo e catalogo	25	UND
23	Escada de agilidade dobrável para treino funcional com 6 degraus medindo no mínimo 2.40 de comprimento e 0.50 de largura. Apresentar marca/modelo e catalogo.	30	UND
24	Halteres de 1kg fabricando em ferro unindo e revestido com PVC, COR A DEFINIR. Apresentar marca/modelo e catalogo	60	UND
25	Halteres de 5kg fabricando em ferro unindo e revestido com PVC, COR A DEFINIR. Apresentar marca/modelo e catalogo	60	UND
26	Halteres de 4kg fabricando em ferro unindo e revestido com PVC, COR A DEFINIR. Apresentar marca/modelo e catalogo	60	UND
27	Halteres de 8kg fabricando em ferro unindo e revestido com PVC, COR A DEFINIR. Apresentar marca/modelo e catalogo	60	UND
28	Halteres de 2kg fabricando em ferro unindo e revestido com PVC, COR A DEFINIR. Apresentar marca/modelo e catalogo	60	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



29	Corda de pliester de 6mm com cabo plástico e sistema giratório embutido, COM NO MINIMO 2.5m. Apresentar marca/modelo e catalogo	120	UND
30	Colchonete com no mínimo 40mm. Apresentar marca/modelo e catalogo	120	UND
31	Corda naval produzida em polietileno para funcional com no mínimo 7 metros. As resentar marca/modelo e catal. Ao	30	UND
32	Conjunto de comboio de boxe	20	UND
33	Protetor bucal de boxes	20	UND
34	Mine bande, banda elástica	120	UND
35	Bandagem elástica de boxe	30	UND
36	Meião p/ boxe	30	PAR
37	Coquilha de boxe	30	UND
38	Rede de vôlei de praia oficial com 2 faixas, medindo 8.50m de comprimento por 1m de altura, fio 2mm de polietileno malha 10x10.	30	UND
39	Bolas de voleibol de areia de nalty vp 2000	100	UND
40	Bola de futevôlei	50	UND
41	Tênis de futsal	200	PAR
42	Tênis de futebol de campo	200	PAR

Mutuípe - Bahia, 18 de março de 2024


Gerson dos Santos Reale Junior
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



DESPACHO DO PREFEITO

Ao

Setor de Contabilidade,

Verificar a existência de programação financeira / dotação orçamentária para realização da despesa.

À

Equipe de Apoio de Licitação,

Autorizo a Equipe de Apoio de Licitação, a proceder todos os atos administrativos necessários a contratação de empresa para a aquisição, através de PREGÃO ELETRÔNICO, com base na Lei nº 14.133/2021, atentando-se ao fiel cumprimento de todas as suas disposições.

Mutuípe - Bahia, 18 de março de 2024

Rodrigo Maicon de Santana Andrade

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.827.035-0001/40

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho o requerido pelo Secretário da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Serviços Públicos, Cultura, Esporte e Lazer, através do Ofício nº 052/2024 Processo Administrativo nº 0455/2024 e DETERMINO que o mesmo seja encaminhado ao Setor de Licitação/Compras para que as devidas providências sejam tomadas.

Gabinete do Prefeito em 18 de março de 2024.

RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À

Equipe de Apoio de Licitação,

Conforme solicitação de V.S, através da Solicitação nº 0455-2024, declaro para os devidos fins, que por se tratar de Pregão Sistema Registro de Preços, a lei 7.982, art. 7º, § 2º, dispensa a necessidade de indicar a dotação orçamentaria, que a mesma só será exigida na formalização do contrato.

UNIDADE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS,
ESPORTE E LAZER.

Mutuípe- Bahia, 19 de março de 2024

Eliele do Santos Carmo

ELIELDE SANTOS DO CARMO
Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0455-2024

TERMO DE AUTUAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



TERMO DE AUTUAÇÃO

A EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO, nomeada pelo Decreto nº 011-2024, da Prefeitura Municipal de Mutuípe – Bahia, reunidos na sala de Licitação, neste Município, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, resolvem numerar o Processo Administrativo nº 0455-2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 008-2024 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

Mutuípe - Bahia, 20 de março de 2024

JOELIO ALMEIDA SANTOS
Agente de Contratação